



**CONTRATO ADMINISTRATIVO 023/2018**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48 com sede administrativa na Avenida JK, nº 396, na cidade de Pimenta/MG, neste ato representado pelo Prefeito, **Ailton Costa Faria**.

**CONTRATADA: WOLTINE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELLI-ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.387.190/0001-68 sediada na Rua Pau Brasil, nº 67, Bairro São Sebastião – município de Brumadinho/MG, neste ato representada por **Daniel Lucas Ferreira Campos**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 137.974.875-30, RG MG -18.690.287, residente e domiciliado à Rua Carlos Nogueira, nº 562, Bairro São Conrado, Brumadinho/MG, telefone: (31) 99874-1394 e email: [woltinecomercial@hotmail.com](mailto:woltinecomercial@hotmail.com)

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

I. Este contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e dos que lhes são correlatos.

II. Aplica-se no que couber as disposições contidas no Decreto Municipal n. 1.672/2016.

III. O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

IV. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e as cláusulas e condições descritas no presente, conforme **Pregão Presencial nº 011/2018**, vinculando-se ao referido Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DO OBJETO**

I. Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza, Gás e Utensílios de Cozinha para uso das Secretarias Municipais de Pimenta/MG, nos termos do **Procedimento Licitatório nº 015/2018, Pregão Presencial nº 011/2018**.

**II. Da Especificação detalhada do objeto:**

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
121	Avental de Segurança / Confeccionado em PVC com Forro de Poliéster / Tiras Soldadas Eletronicamente, sendo uma no Pescoço e Duas na Cintura / Com Fivela Plástica para Fechamento / Acabamento nas Laterais por Solda Eletrônica .	Unid.	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48**

Email: licitapta@gmail.com

122	Avental de Vinil Reforçado / Proteção Individual para Cozinha / Com Tiras de Fixação ao Pescoço e Cintura Soldadas Eletronicamente / Com Fivela Plástica/ Tamanho Mínimo de 120 x 70 cm.	Unid.	40	R\$ 7,28	R\$ 291,20
123	Balde de Plástico/ 15 Litros / Reforçado / Uso Doméstico /Com Alça Metálica.	Unid.	35	R\$ 5,10	R\$ 178,50
124	Caneca Tipo Escolar / Em Plástico Reforçado não Flexível / Capacidade Mínima de 300 MI / Acabamento da Borda Arredondada / Com Alça / Cor Azul.	Unid.	30	R\$ 3,70	R\$ 111,00
126	Cloro Ativo / Alta Concentração / Alto Poder de Limpeza / Embalagem de 1 Litro.	Unid.	140	R\$ 3,39	R\$ 474,60
127	Coador de café / Tamanho Médio/ Tecido em Algodão.	Unid.	70	R\$ 4,50	R\$ 315,00
128	Colher Descartável Para Refeição / Com 50 Unidades .	PCT	112	R\$ 4,20	R\$ 470,40
129	Colher Descartável pequena /Colher de café/ 76mm comprimento x 14 mm largura / Embalagem com 100 unidades.	Unid.	50	R\$ 6,45	R\$ 322,50
130	Colher de Mesa Tipo sopa / Aço Inoxidável / 1ª Linha	Unid.	76	R\$ 2,20	R\$ 167,20
135	Desentupidor de Pia / Cabo Curto	Unid.	10	R\$ 4,15	R\$ 41,50
136	Desinfetante Líquido com Ação Germicida e Bactericida / Fragrância Eucalipto / Embalagem de 2000 ml.	Unid.	710	R\$ 3,83	R\$ 2.719,30
138	Detergente Líquido Concentrado / Neutro / Características Adicionais: Incolor, Inodoro, Biodegradável / Aspecto Físico Líquido Viscoso com Densidade : 25° Celsius 1,020 a 1,060 G/M3, Concentração 7 a 8 Per. / Apresentação: Embalagem em Frascos Translúcidos com 500ml.	Unid.	1180	R\$ 1,45	R\$ 1.711,00
139	Escova para Limpeza de Roupas / Base de Plástico Lisa / Cerdas de Nylon Macia.	Unid.	21	R\$ 4,90	R\$ 102,90
140	Escova para Limpeza de Vasos Sanitários / Plástica / Cerdas de Nylon / Incluindo Suporte Plástico	Unid.	34	R\$ 7,50	R\$ 255,00
142	Espanja Lava Louças / Dupla Face / Antibacteriana com 4 Unidades	PCT	550	R\$ 2,13	R\$ 1.171,50
145	Pano de Limpeza Tipo Flanela / Cor Amarelo Ouro / 100% Algodão / Tamanho 30x50cm.	Unid.	160	R\$ 1,80	R\$ 288,00
147	Garfo de Mesa para Refeição / Aço Inoxidável / 1ª Linha / Comprimento Mínimo de 190mm / Peso Mínimo de 30grs.	Unid.	60	R\$ 2,16	R\$ 129,60
148	Garfo Descartável Transparente para Refeições / Embalagem com 50 Unidades.	PCT	80	R\$ 4,50	R\$ 360,00
149	Garrafa Térmica para Quente e Frio / 1,8 Litros / Com Sistema Anti Pingos / Preta / Com Sistema de Servir com Acionamento por Pressão.	Unid.	3	R\$ 75,00	R\$ 225,00
150	Garrafa Térmica 5000 MI / Tipo Garrafão/ Para Conserva de Líquidos Quentes e Frios / Material Atóxico e Sem Odor / Boca Largo para Entrada de Cubos de Gelo / Com Alça Superior para Facilitar o Transporte / Tampa Tipo Rosca com Proteção que Serve de Copo.	Unid.	13	R\$ 48,50	R\$ 630,50

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48**  
Email: licitapta@gmail.com

158	Limpador Instantâneo Multi-uso / Embalagem Squeeze 500 ml	Unid.	690	R\$ 2,15	R\$ 1.483,50
159	Lustra Móveis / Fragrância Lavanda / Embalagem com 200 ml	Unid.	24	R\$ 3,98	R\$ 95,52
160	Luva de Segurança / Confeccionada em Látex / Interior em Algodão Flocado / Tamanhos P /M /G / Com Virola /Antiderrapante na Palma e nos Dedos.	Par	365	R\$ 4,98	R\$ 1.817,70
163	Pá para Lixo / em Metal / Com Cabo Longo.	Unid.	30	R\$ 4,50	R\$ 135,00
167	Pano de Pratos Comum / 100% Algodão / Medindo Aproximadamente 60x40cm	Unid.	170	R\$ 2,07	R\$ 351,90
168	Pano para Chão Alvejado Branco / 100% Algodão / Com Medidas Mínimas de 70 x 50cm e 180 grs.	Unid.	410	R\$ 3,20	R\$ 1.312,00
170	Papel Higiênico Neutro / Gofrado / Picoado / Branco / Folha Simples / Extra Macio / Pacote com 04 rolos de 60 Metros x 10 Centímetros / 100% Fibras Celulósicas.	Unid.	1400	R\$ 3,14	R\$ 4.396,00
173	Pilha Recarregável / Tamanho Palito (AAA) / Mínimo de 700 Mha / Embalagem com 02 Unidades.	Par	32	R\$ 33,55	R\$ 1.073,60
175	Prato Descartável para Refeição / Diâmetro de 21cm / Embalagem com 10 Unidades	Unid.	200	R\$ 3,78	R\$ 756,00
177	Ratoeira Adesiva / Camundongo / Insetos / 1ª Qualidade	Unid.	70	R\$ 3,75	R\$ 262,50
178	Rodo de Madeira / 2 Borrachas / Tamanho 40cm Reforçado.	Unid.	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
179	Rodo de Madeira / 2 Borrachas / Tamanho 60cm Reforçado.	Unid.	55	R\$ 8,50	R\$ 467,50
180	Rodo de Plástico / 2 Borrachas / Tamanho 40cm Reforçado.	Unid.	23	R\$ 5,52	R\$ 126,96
181	Rodo de Plástico / 2 Borrachas / Tamanho 60cm Reforçado.	Unid.	43	R\$ 12,90	R\$ 554,70
184	Sabão Glicerinado em Barra / Embalagem com 5 unidades de 200 grs / Contendo Sabão de Ácidos Graxos de Coco/Babaçu, Sabão de Ácidos Graxos de Sebo, Sabão e Ácidos Graxos de Soja, Cloreto de Sódio, Glicerina, Silicato de Sódio e Água / Embalagem com Data da Fabricação e Validade, Número do Lote e Registro na ANVISA/MS.	Unid.	165	R\$ 5,31	R\$ 876,15
186	Sabonete Líquido com Hidratante / Concentrado / Fragrância Erva Doce / Refil com 1000 ml.	Unid.	22	R\$ 10,79	R\$ 237,38
188	Saco para lixo / Capacidade Nominal de 15 litros ou 3Kg / Inodoro / Dimensões Mínimas 38x55 cm / Preto / Reforçado / Embalagem com 20 unidades.	Unid.	295	R\$ 1,95	R\$ 575,25
189	Saco para lixo / Capacidade Nominal de 30 litros ou 10Kg / Inodoro / Dimensões Mínimas 58x62 cm / Reforçado / Embalagem com 10 unidades.	Unid.	420	R\$ 1,95	R\$ 819,00

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48**  
Email: licitapta@gmail.com

190	Saco para lixo / Capacidade Nominal de 50 litros ou 10Kg / Inodoro / /Dimensões Mínimas 60x80 cm / Reforçado / Embalagem com 10 unidades.	Unid.	700	R\$ 1,99	R\$ 1.393,00
196	Torneira Plástica para Filtro de Barro / Completa	Unid.	10	R\$ 3,80	R\$ 38,00
198	Válvula-Regulador de Gás / Utilização: Botijões de até 13 kg / Uso doméstico / Sem Mangueira.	Unid.	16	R\$ 13,00	R\$ 208,00
199	Vassoura Tipo Noviça / Com Cepa de Plástico / Com Cerdas de Nylon na Ponta / Composta de no Mínimo 60 Tufos, Organizados no Mínimo de 4 por 15 Fileiras e Cada Tufo Formado por no Mínimo 14 Cerdas de Nylon Macio e Flexível / Com Pontas de Comprimento de 14 Cm / Cabo de Madeira ou Tubo Metálico Revestido de Película Plástica / Com no Mínimo 1,10m e no Máximo 1,25 M de Comprimento .	Unid.	60	R\$ 13,00	R\$ 780,00
200	Vassoura de Palha de Coqueiro / Com Cerdas de Tamanho Uniformes de no mínimo 50cm / Perfil Chato / Com Mínimo de 03 Amarrações / Com Cabo de Madeira / Medidas Aproximadas do Cabo de 1,2 m	Unid.	300	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
202	Vassoura de Piaçava Branca / nº 05 / Mínimo de 40 cm Largura / Cabo de Madeira com Mínimo de 1,20 metros de Comprimento.	Unid.	175	R\$ 13,30	R\$ 2.327,50
203	Vassoura Ecológica, com Cerdas de Material Pet / Base e Cabo de Madeira / nº 05	Unid.	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
204	Porta Papel Toalha Interfolhada 2 Dobras / Cor Branca / Corpo em Plástico ABS / Mostrador do Nivel de Papel / Capacidade Mínima de 500 Folhas /Com Buchas e Parafusos.	Unid.	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
<b>TOTAL GERAL POR FORNECEDOR</b>				<b>R\$</b>	<b>35.181,86</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DO PRAZO

I. O contrato terá vigência por um período 06 (seis) meses, com termo inicial em 27/04/2018 e termo final em 27/10/2018, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e Legislações pertinentes.

### CLÁUSULA QUARTA

#### DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

I. A execução se dará de forma parcelada nos exatos termos do edital do **Pregão Presencial 011/2018** e seu Termo de Referência.

II. A entrega será feita, parceladamente, à medida das necessidades do município que enviará com antecedência "**Nota de Autorização de Fornecimento**" indicando os quantitativos para cada entrega. A entrega será feita sempre no Almojarifado Central do Município, localizado na Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG.

III. **O prazo para entrega dos produtos/gêneros/mercadorias, após a emissão e envio da Nota de autorização de Fornecimento – NAF é de no máximo 10 (dez) dias.**

IV. Os produtos/gêneros/mercadorias, objeto deste contrato, deverão ser entregues pela contratada em estrito acordo com as condições estabelecidas na cláusula primeira e Anexo I do edital que o originou.

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48**

Email: licitapta@gmail.com

**V. Os produtos/gêneros/mercadorias serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 02 dias úteis, contados da data da entrega.**

**VI. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, os produtos/gêneros/mercadorias serão recusados de pronto, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se a imediata devolução do objeto.**

**VII. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado, ou sem condições corretas de transporte, embalagem, armazenamento, temperatura e outras condições indispensáveis a manutenção e ao uso do produto ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo de 02 (dois) dias úteis.**

**VIII. Se a Contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade, será feita anotação circunstanciada do fato, com vista à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para o chefe do executivo que adotará as medidas legais cabíveis.**

**IX. A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.**

**X. O prazo de validade dos produtos entregues deverá, respeitadas as peculiaridades de cada produto e a quantidade solicitada, ser razoável para o uso antes de expirada a validade.**

**XI. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexactidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.**

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**I. A Contratante pagará á Contratada o valor de R\$ 35.181,86 (Trinta e Cinco Mil Cento e Oitenta e Um Reais e Oitenta e Seis Centavos), parceladamente, à medida da entrega do objeto e em acordo aos valores unitários detalhados no item II da Cláusula Segunda.**

**II. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente ao do fornecimento o objeto, mediante apresentação de **Nota(s) Fiscal(s)** e consequente aceitação da(s) mesma(s).**

**III. Todos os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de **Nota (s) Fiscal (s)** e consequente aceitação da(s) mesma(s).**

**IV. Os pagamentos efetuados serão sempre em acordo com as quantidades solicitadas e devidamente entregues no período de vigência do contrato.**

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**I. O preço dos itens do presente contrato poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.**

**II. Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá encaminhar, ao Prefeito Municipal, ofício solicitando a alteração de preços juntamente com documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico financeiro.**

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





III. É facultado ao Município, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

IV. Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignada no Orçamento do Município no exercício em curso, quais sejam:

Ficha 097 - 02.02.01.04.122.0017.2015.3.3.90.30.00	Ficha 123 - 02.02.01.06.181.0017.2019.3.3.90.30.00	Ficha 160 - 02.04.01.12.361.0004.2026.3.3.90.30.00	Ficha 175 - 02.04.01.12.361.0004.2028.3.3.90.30.00	Ficha 193 - 02.04.01.12.365.0005.2030.3.3.90.30.00	Ficha 201 - 02.04.01.12.365.0005.2031.3.3.90.30.00	Ficha 227 - 02.04.01.12.367.0004.2036.3.3.90.30.00	Ficha 250 - 02.04.02.12.361.0007.2039.3.3.90.30.00	Ficha 303 - 02.04.03.12.361.0006.2047.3.3.90.30.00	Ficha 435 - 02.06.01.10.301.0008.2067.3.3.90.30.00	Ficha 460 - 02.06.02.10.122.0009.2144.3.3.90.30.00	Ficha 490 - 02.06.02.10.301.0009.2150.3.3.90.30.00	Ficha 510 - 02.06.02.10.302.0009.2082.3.3.90.30.00	Ficha 527 - 02.06.02.10.305.0009.2084.3.3.90.30.00	Ficha 536 - 02.06.02.10.305.0009.2145.3.3.90.30.00	Ficha 578 - 02.07.01.08.243.0011.2091.3.3.90.30.00	Ficha 621 - 02.07.02.08.122.0011.2095.3.3.90.30.00	Ficha 635 - 02.07.02.08.244.0011.2097.3.3.90.30.00	Ficha 682 - 02.08.01.04.122.0012.2103.3.3.90.30.00	Ficha 693 - 02.08.01.27.811.0012.2113.3.3.90.30.00	Ficha 700 - 02.08.01.27.813.0012.2115.3.3.90.30.00	Ficha 721 - 02.08.02.13.392.0012.2105.3.3.90.30.00	Ficha 763 - 02.09.01.04.122.0013.2117.3.3.90.30.00	Ficha 791 - 02.09.01.26.782.0013.2121.3.3.90.30.00
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **DAS OBRIGAÇÕES**

#### **I. Do Contratante**

- Emitir a Nota de Empenho e proceder à assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- Exercer a fiscalização da execução e a gestão contratual por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato.

#### **I. Da Contratada**

- Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato;
- Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, a qualidade do objeto ora contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato.
- Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na execução do objeto.
- Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
- Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 - Pimenta - MG





## **CLÁUSULA NONA**

### **DA RESCISÃO**

I. A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **DA CLÁUSULA PENAL**

I. As licitantes que direta ou indiretamente retirarem sua proposta comercial, seja integral ou parcialmente, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, incorrerão em multa equivalente à 10% do valor de sua proposta comercial.

II. Os licitantes vencedores que, convocados para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, não assinarem o respectivo instrumento jurídico, estarão sujeitos à aplicação de multa equivalente à 10% do valor adjudicado.

III. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os Contratos/Ata de Registro de Preços celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais:

a) Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93:

1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por ocorrência;
2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por ocorrência, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;

b) Ficam estabelecidas as seguintes sanções e percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento de cláusulas contratuais, obrigações assumidas e/ou atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93:

1. advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
2. multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
  - a. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
  - b. 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, acrescido da multa constante da alínea "a" do inciso II do artigo 20 do Decreto Municipal nº





1.672/2016, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

**3.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**IV.** Aplica-se no que couber, além das sanções do Decreto 1.672/16, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.

**V.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**VI.** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pimenta, via Setor de Tributação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Pimenta.

**VII.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Pimenta, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**VIII.** A vencedora que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços ou celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preços ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pimenta e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de 05 anos, se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital e nas demais cominações legais cabíveis, inclusive as penalidades previstas no Decreto 1.672/2016.

**IX.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**X.** Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

##### **DA GARANTIA**

**I.** O Município dispensa a garantia prevista no art. 56 da Lei 8.666/93, uma vez que os pagamentos serão efetuados parceladamente após a entrega do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

##### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**I.** A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no **Pregão nº 011/2018**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG







II. O contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

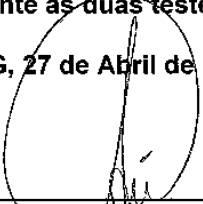
### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

#### DO FORO

I. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

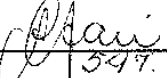
Pimenta/MG, 27 de Abril de 2018.

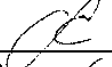
  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**CNPJ: 16.725.962/0001-48**  
**AILTON COSTA FARIA - PREFEITO**  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**Neire José Rosa Neto**  
Sócio Administrador

\_\_\_\_\_  
**WOLTINE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELLI-ME**  
**CNPJ: 11.387.190/0001-68**  
**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

1 -   
CPF: 397.138.996.04

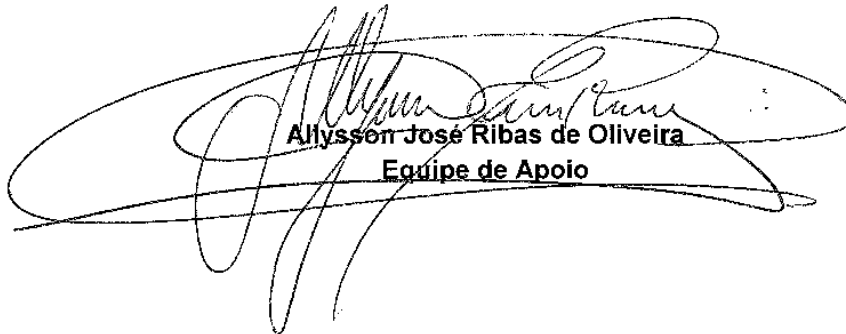
2 -   
CPF: 058.745.016.90





**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATUAL**

**MUNICÍPIO DE PIMENTA** - Contrato Administrativo nº 021/2018. **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza, Gás e Utensílios de Cozinha para uso das Secretarias Municipais de Pimenta/MG, nos termos do **Procedimento Licitatório nº 015/2018, Pregão Presencial Nº011/2018. CONTRATADA: WOLTINE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELLI-ME.** Vigência: 27/04/2018 a 27/10/2018. **Valor:** R\$ 35.181,86 (Trinta e Cinco Mil Cento e Oitenta Um Reais e Oitenta e Seis Centavos). **Dotação Orcamentária** Ficha 097 – 02.02.01.04.122.0017.2015.3.3.90.30.00 Ficha 123 – 02.02.01.06.181.0017.2019.3.3.90.30.00 Ficha 160 – 02.04.01.12.361.0004.2026.3.3.90.30.00 Ficha 175 – 02.04.01.12.361.0004.2028.3.3.90.30.00 Ficha 193 – 02.04.01.12.365.0005.2030.3.3.90.30.00 Ficha 201 – 02.04.01.12.365.0005.2031.3.3.90.30.00 Ficha 227 – 02.04.01.12.367.0004.2036.3.3.90.30.00 Ficha 250 – 02.04.02.12.361.0007.2039.3.3.90.30.00 Ficha 303 – 02.04.03.12.361.0006.2047.3.3.90.30.00 Ficha 435 – 02.06.01.10.301.0008.2067.3.3.90.30.00 Ficha 460 – 02.06.02.10.122.0009.2144.3.3.90.30.00 Ficha 490 – 02.06.02.10.301.0009.2150.3.3.90.30.00 Ficha 510 – 02.06.02.10.302.0009.2082.3.3.90.30.00 Ficha 527 – 02.06.02.10.305.0009.2084.3.3.90.30.00 Ficha 536 – 02.06.02.10.305.0009.2145.3.3.90.30.00 Ficha 578 – 02.07.01.08.243.0011.2091.3.3.90.30.00 Ficha 621 – 02.07.02.08.122.0011.2095.3.3.90.30.00 Ficha 635 – 02.07.02.08.244.0011.2097.3.3.90.30.00 Ficha 682 – 02.08.01.04.122.0012.2103.3.3.90.30.00 Ficha 693 – 02.08.01.27.811.0012.2113.3.3.90.30.00 Ficha 700 – 02.08.01.27.813.0012.2115.3.3.90.30.00 Ficha 721 – 02.08.02.13.392.0012.2105.3.3.90.30.00 Ficha 763 – 02.09.01.04.122.0013.2117.3.3.90.30.00 Ficha 791 – 02.09.01.26.782.0013.2121.3.3.90.30.00. **Pimenta/MG, 27 de Abril de 2018. Allysson José Ribas de Oliveira – Equipe de Apoio.**

  
**Allysson José Ribas de Oliveira**  
**Equipe de Apoio**

